



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2018  
PROCESSO Nº 2838/2018

SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 14.470.588/0001-51, estabelecida na Rua 1, nº 250 B, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, vem com o devido respeito e acatamento, apresentar

#### IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pelos fatos e fundamentos jurídicos abaixo descritos e nos termos em que a seguir passa apresentar:

#### 1 – DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Antes mesmo de adentrar no mérito quanto à impugnação, necessário se faz compreender a extensão do termo “proposta mais vantajosa” insculpida no artigo 3º “caput” da Lei Geral de Licitações - 8.666/1993 vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento

Of

Servioeste Chapecó/SC  
Linha São Roque - CEP 89801-973, Ca. Postal 77 - Chapecó/SC  
Fone: (49) 3361-9096 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/SC  
Rodovia BR-101, 544, Zona Rural, KM 322, CEP 86.798-000 - Itaipava/PR  
Fone: (41) 3181-0303 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR  
Estrada Pilgum, Cote 189, Gleba Ribeirão Pingum, Caixa Postal 30, CEP 83065-675, Ca. Postal 30 - Maringá/PR  
Fone: (41) 3052-6469 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS  
Rua Claudino Gazz, 255, Bairro São Luiz, CEP 92.420-037 - Canoas/RS  
Fone: (51) 3472-9635 / E-mail: comercialsv@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ  
Rua L, n. 250, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí/RJ  
Fone: (24) 3341-5442 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Queimados/RJ  
Rua Poácu, nº51, Bairro Campo Alegre, CEP 26.373-250 - Queimados/RJ  
Fone: (21) 2663-1166 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG  
Estrada Patos de Minas S/N, KM 1,8 - Rioclara, Zona Rural, Caixa Postal 39, CEP 38.700-970 - Patos de Minas/MG  
Fone: (34) 3825-7481 / E-mail: servioestemg@servioeste.com.br



convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ensina Marçal Justen Filho em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 10ª ed., págs. 48-49 que:

A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública (**com observância do princípio da isonomia**). A vantagem se caracteriza em face da adequação e satisfação ao interesse público por via da execução do contrato.

No mesmo sentido leciona José Cretella Junior na obra "Das Licitações Públicas", 18ª ed., págs. 120 que:

A finalidade do procedimento licitatório, como a do procedimento concorrencial, no Direito universal e brasileiro, é bem clara: **em primeiro lugar, é o meio mais idôneo para possibilitar contratos mais vantajosos para o Estado**, o que se dá conforme os princípios que regem a lei da oferta e da procura; em segundo lugar, pelo fato de colocar a salvo o prestígio administrativo, escolhendo não o preferido, mas aquele que, objetivamente, fez a melhor proposta (...) de acordo com os vários índices, fixados no edital: menor preço, melhor técnica, rapidez, viabilidade, continuidade.

O que em outras palavras, vem a configurar uma relação custo-benefício, onde a apuração da vantagem depende da natureza do contrato e a definição dos custos e dos benefícios, sendo variável em função das circunstâncias relativas ao contrato e da peculiaridade das prestações a serem realizadas, assim se conclui que a vantagem por ser um termo relativo depende das circunstâncias que o ditam.

E estas circunstâncias podem acarretar não somente um ônus maior a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, como também transtornos futuros, quando as características do bem licitado não se enquadrarem dentro da melhor técnica de contratação e dos parâmetros legais impostos pelos órgãos ambientais competentes e demais recomendações dos órgãos de fiscalização responsáveis.

## 2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

*Cv*

### Servioeste Chapecó/SC

União São Roque - CEP 89801-973, Cx. Postal 77 - Chapecó/SC  
Fone: (49) 3361-9026 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

### Servioeste Pescaria Brava/SC

Rodovia BR 101, 591, Zona Rural, KM 322, CEP 861-000 - Pescaria Brava/SC  
Fone: (44) 3181-0301 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

### Servioeste Maringá/PR

Estrada Pingum, Lote 109, Gleba Ribeirão Pingum, Caixa Postal 30, CEP 87065-675, Cx. Postal 30 - Maringá/PR  
Fone: (44) 3052-6409 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

### Servioeste Canoas/RS

Rua Claudino Gazi, 255, Bairro São Luiz, CEP 92420-037 - Canoas/RS  
Fone: (51) 3422-9635 / E-mail: comrc@servioeste.com.br

### Servioeste Barra do Piraí/RJ

Rua L. H. 250, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27107-009 - Barra do Piraí/RJ  
Fone: (24) 3341-5242 / E-mail: servioest@servioeste.com.br

### Servioeste Quimados/RJ

Rua Princesa, nº 51, Bairro Campo Alegre, CEP 26323-250 - Quimados/RJ  
Fone: (21) 2663-1166 / E-mail: servioes@servioeste.com.br

### Servioeste Patos de Minas/MG

Estrada Patos de Minas S/N, KM 1,8 - Boassara, Zona Rural, Caixa Postal 39, CEP 38.700-970 - Patos de Minas/MG  
Fone: (34) 3829-7901 / E-mail: servioestmg@servioeste.com.br



Trata-se de licitação na modalidade “Pregão Eletrônico” do Tipo Menor Preço Global, objetivando a “contratação de empresa para a prestação especializada para prestação de serviços para COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE humana e animal, gerados no município de Volta Redonda-RJ, conforme Resoluções RDC 306/2004 e 358/005 CONAMA, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações detalhadas no Termos de Referência - Anexo”.

Acontece que, manuseando os termos do Edital em questão e seus anexos, puderam-se constatar irregularidades capazes de causar a nulidade do certame, vejamos:

### 3 – DAS ILEGALIDADES

#### 3.1 – DA RESTRIÇÃO DE COMPETITIVIDADE

Primeiramente cumpre esclarecer que o presente Edital prevê a exigência de SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

No capítulo 6.7 do edital trata da subcontratação o qual aduz que as empresas licitantes caso não sejam MEI/ME/EPP devam subcontratar uma com percentuais de mínimo de 05% (cinco por cento) e máximo 30% (trinta por cento):

6.7.1. Caso a licitante NÃO seja MEI/ME/EPP será exigida subcontratação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME, e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP no percentual mínimo de 05% (cinco por cento) e máximo 30% (trinta por cento), de acordo com o estabelecido LC 123/06, no artigo 48, inciso II e no art.33 § 1º e 2º da Lei 4.929/13.

6.7.2. Sendo livre a escolha por parte da licitante quanto a percentuais, itens e empresas que serão subcontratados e atribuídos MEI/ME/EPP, em sua proposta comercial readequada, após a fase de lances. [...]

Gr

Servioeste Chapecó/SC

Linha São Roque - CEP 89801-973, Ca. Postal 77 - Chapecó/SC  
Fone: (49) 3361-9096 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/SC

Rodovia BR 101, 594, Zona Rural, KM 52, CEP 88.798-000 - Pescaria Brava/SC  
Fone: (48) 3381-0303 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR

Estrada Piquiri, Lote 189, Gleba Ribeirão Piquiri, Caixa Postal 30, CEP 87065-675, Ca. Postal 30 - Maringá/PR  
Fone: (41) 3052-6469 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS

Rua Claudino Gazz, 255, Bairro São Luiz, CEP 97.420-037 - Canoas/RS  
Fone: (51) 3472-9635 / E-mail: comercial@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ

Rua I, n. 250, Bairro São Francisco, Distrito Cabloima, CEP 27.165-001 - Barra do Piraí/RJ  
Fone: (24) 3341-5242 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Queimados/RJ

Rua Poacu, nº51, Bairro Campo Alegre, CEP 26.373-250 - Queimados/RJ  
Fone: (21) 2661-1166 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG

Estrada Patos de Minas S/N, KM 1,8 - Busscara, Zona Rural, Caixa Postal 39, CEP 38.700-970 - Patos de Minas/MG  
Fone: (31) 3825-7481 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br



# SERVIOESTE

Analisando o art.48 da LC 123/06, inciso II, este menciona que PODERÁ em relação aos processos licitatórios destinados a obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação para MEI/ME/EPP, portanto é uma faculdade e não é uma obrigatoriedade, vejamos:

Art.48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014). [...] II - **poderá**, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014). **grifo nosso**

Aduz ainda a Lei Municipal de Volta Redonda nº 4.929/13, em seu art. 33 "As entidades contratantes PODERÃO exigir dos licitantes para fornecimento de bens, serviços e obras, a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, sob desclassificação".

Conforme se verifica no edital, para participação no certame o mesmo exige que as empresas sejam preferencialmente MEI ME e/ou EPP, caso não as sejam, poderá ser participado no certame porém com a OBRIGATORIEDADE que se os serviços objeto do edital sejam SUBCONTRATADOS as empresas MEI, ME e/ou EPP com a porcentagem mínima de 5% e máxima de 30%.

Comprovadamente, em ambas as leis, tanto a Municipal (art.39) quanto a LC 123/06(art.48), aduzem que tal exigência é uma FACULDADE da administração pública, portanto, essa exigência acaba restringindo a participação das empresas no certame que não são ou que não possuam vínculo de subcontratação com empresas enquadradas nessas modalidades (MEI ME e/ou EPP).

Outro fator relevante é que estamos tratando da prestação de serviços de RSS, ou seja, um serviço muito complexo, onde comprovadamente nem todas as empresas possuem os devidos licenciamentos ambientais para a prestação de serviços objeto do edital, portanto, dificilmente o Município irá possuir TRÊS PROPOSTAS de EPP/MEI/ME, empresas estas capazes de atender o objeto do edital, ou seja, que possuam os devidos licenciamentos ambientais.

Gf

Servioeste Chapecó/SC  
Linha São Roque - CEP 89801-973, Ca. Postal 77 - Chapecó/SC  
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/SC  
Rodovia BR-301, 504, Zona Rural, KM 322, CEP 88.738-000 - Pescaria Brava/SC  
Fone: (49) 3181-0303 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR  
Estrada Pequena, Etim 189, Gleba Rênsão Pequena, Caixa Postal 30, CEP 83065-675, Ca. Postal 30 - Maringá/PR  
Fone: (41) 3052-6489 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS  
Rua Claudino Gazzzi, 255, Bairro São Luiz, CEP 93.420-037 - Canoas/RS  
Fone: (51) 3472-9635 / E-mail: comenzi@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ  
Rua L, n. 250, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.105-000 - Barra do Piraí/RJ  
Fone: (24) 1341-5242 / E-mail: servioestory@servioeste.com.br

Servioeste Queimados/RJ  
Rua Pinicu, nº51, Bairro Campo Alegre, CEP 26.371-250 - Queimados/RJ  
Fone: (21) 2683-1166 / E-mail: servioestory@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG  
Estrada Patos de Minas S/Nº, KM 1.8 - Boaserra, Zona Rural, Caixa Postal 39, CEP 38.700-920 - Patos de Minas/MG  
Fone: (34) 3425-7481 / E-mail: servioestemg@servioeste.com.br



# SERVIOESTE

Diante do exposto, é IMPOSSÍVEL que a empresa Proponente que irá participar do certame possua vínculo com as empresas exigidas na modalidade acima, para que SUBCONTRATEM de 05 à 30 % da prestação de serviços objeto do edital, pois na região do estado do Rio de Janeiro, não se tem conhecimento de empresas nessas modalidades (EPP/MEI/ME), que possuam condições de atender mesmo que de forma parcial o objeto do contrato.

Assim, a respeitada Administração Pública vinculou a participação no certame para as empresas na modalidade de MEI (Microempreendedor Individual), ME (Micro Empresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), e caso não seja, que a empresa SUBCONTRATE de 05 a 30% da prestação de serviços, impedindo de participar empresas especializadas e licenciadas para atuar no ramo de Coleta, Transporte, Tratamento de Destinação Final dos RSS, que não possuem vínculo de subcontratação com empresas enquadradas nas modalidades previstas acima.

A empresa **SERVIOESTE** é uma empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destino final de **resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde (RSS)**, atuando em vários estados do Brasil a qual possui todas as licenças para prestar o serviço objeto do edital com qualidade.

O Fato da exigência da Administração Pública na participação de empresas que estejam enquadradas como ME, EPP, e/ou MEI e/ou possuam vínculo de subcontratação com tais empresas, tornaria a Administração Pública refém de seus preços, sem opção de cotar no mercado e se beneficiar da competitividade e de serviços especializados de cada área, por empresas maiores que poderiam ofertar preços mais vantajosos para a prestação de serviço.

Além do mais, o Edital diverge do disposto no Art. 3º, da Lei 8.666/93, que determina que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

O parágrafo primeiro do artigo 3º da lei 8.666/93, institui em nosso ordenamento jurídico as vedações nas licitações que admitem nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam a participação de empresas ou frustrem o seu caráter competitivo, senão vejamos:



**Servioeste Chapecó/SC**

União São Roque - CEP 89811-973, Cx. Postal 77 - Chapecó/SC  
Fone: (49) 3342-9006 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

**Servioeste Pescaria Brava/SC**

Rodovia BR 101, 5/N, Zona Rural, KM 322, CEP 88.738-000 - Pescaria Brava/SC  
Fone: (48) 3181-0323 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

**Servioeste Maringá/PR**

Estrada Pirajim, Lote 109, Orla Ribeirão Program, Caixa Postal 30, CEP 87065-675, Cx. Postal 40 - Maringá/PR  
Fone: (44) 3052-6469 / E-mail: servioestapr@servioeste.com.br

**Servioeste Canoas/RS**

Rua Claudino Gazzo, 255, Bairro São Luiz, CEP 92.420-017 - Canoas/RS  
Fone: (51) 3472-9635 / E-mail: comercialrs@servioeste.com.br

**Servioeste Barra do Piraí/RJ**

Rua L, n. 250, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí/RJ  
Fone: (24) 3341-5242 / E-mail: servioestpr@servioeste.com.br

**Servioeste Queimados/RJ**

Rua Proença, nº51, Bairro Campo Alegre, CEP 26.171-250 - Queimados/RJ  
Fone: (21) 2663-1166 / E-mail: servioestpr@servioeste.com.br

**Servioeste Patos de Minas/MG**

Estrada Patos de Minas S/N, KM 1,3 - Bonissara, Zona Rural, Caixa Postal 39, CEP 38.200-970 - Patos de Minas/MG  
Fone: (34) 3625-7461 / E-mail: servioestmg@servioeste.com.br



# SERVIOESTE

**“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**

**§ 1º É vedado aos agentes públicos:**

**I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;” (grifos nossos)**

O certame licitatório tem como princípio basilar a isonomia entre os licitantes, buscando ainda a máxima competitividade, com o fim de alcançar a proposta mais vantajosa à Administração Pública. **Sendo assim, são vedadas exigências editalícias que impedem e/ou dificultem a participação de empresas na licitação, ferindo o princípio da isonomia,** conforme ensina o professor Marçal Justen Filho em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 8ª edição, Dialética – 2001, págs.60, 61 e 78:

“A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do contratante.”

**“Assim, o ato convocatório viola o princípio da isonomia quando: a) estabelece discriminação desvinculada do objeto**

Gf

Servioeste Chapecó/SC

Linha São Roque - CEP 89301-973, Cx. Postal 77 - Chapecó/SC  
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/SC

Rodovia BR 101, 574, Zona Rural, KM 322, CEP 88.750-000 - Povoação Brava/SC  
Fone: (48) 3381-0303 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR

Estrada Pingum, Lote 189, Glória Ribemba Pingum, Caixa Postal 30, CEP 87063-675, Cx. Postal 30 - Maringá/PR  
Fone: (44) 3052-6463 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS

Rua Claudino Gazz, 255, Bairro São Luiz, CEP 92.420-037 - Canoas/RS  
Fone: (51) 3472-9635 / E-mail: comercial@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ

Rua 1, n. 250, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.152-000 - Barra do Piraí/RJ  
Fone: (24) 3341-5242 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Queimados/RJ

Rua Piaçú, nº51, Bairro Campo Alegre, CEP 26.373-290 - Queimados/RJ  
Fone: (21) 2663-1166 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG

Estrada Patos de Minas S/N, KM 1,8 - Boinazina, Zona Rural, Caixa Postal 39, CEP 38.700-970 - Patos de Minas/MG  
Fone: (34) 3829-7981 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br



# SERVIOESTE

da licitação; b) prevê exigência desnecessária e que não envolve vantagem para a Administração; c) impõe requisitos desproporcionados com necessidades de futura contratação; d) adota discriminação ofensiva de valores constitucionais ou ilegais.”

“Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar particulares. (...) A incompatibilidade poderá derivar de a restrição ser excessiva ou desproporcionada às necessidades da Administração. Poderá, também, decorrer da inadequação entre a exigência e as necessidades da Administração.”

Neste sentido, também nos ensina mestre Adilson Abreu Dallari em sua obra Aspectos Jurídicos da Licitação com relação à elaboração dos editais afirma “que o essencial é que não se incluam cláusulas de favorecimentos ou de discriminação em favor ou contra determinados interessados.” E mais adiante à página 107, o ilustre autor continua:

“O edital é um instrumento de chamamento, e deve servir para trazer pessoas, e não para impedir que pessoas que efetivamente poderiam contratar se afastem da licitação. **O edital não pode conter cláusulas que representem barreiras impeditivas de participação no procedimento, a quem realmente tem condições de participar ou a quem realmente esteja disposto a se instrumentar para participar**”

Ademais, salientamos que o referido vício se não sanado através da retificação do Edital, poderá acarretar na anulação do processo licitatório pelo Tribunal de Contas do Estado ou até mesmo pelo Ministério Público, fato que, acarretaria prejuízo ainda maior à Administração Pública, pois esta arcaria com o ônus e delonga de uma nova licitação, adicionado a isto ainda uma possível indenização pecuniária, por tratar-se de questão relacionada ao bem coletivo e maior, qual seja, a saúde pública e o meio ambiente.

Ep

Servioeste Chapecó/SC

Linha São Roque - CEP 89801-973, Cx. Postal 77 - Chapecó/SC  
Fone: (49) 3361-9026 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/SC

Rodovia BR 101, 5/4 Zona Rural, KM 122, 517 BR 100 - Pescaria Brava/SC  
Fone: (40) 3181-0312 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR

Estrada Pingum, Lote 149, Gariba Ribeirão Pingum, Caixa Postal 30, CEP 87065-875, Cx. Postal 30 - Maringá/PR  
Fone: (41) 3052-6469 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS

Rua Claudino Gazzo, 255, Bairro São Luiz, CEP 92.420-037 - Canoas/RS  
Fone: (51) 3472-9635 / E-mail: comerciais@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ

Rua L. n. 250, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí/RJ  
Fone: (24) 3343-5242 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Queimados/RJ

Rua Pinco, nº51, Bairro Campo Alegre, CEP 26.371-250 - Queimados/RJ  
Fone: (21) 2663-1166 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG

Estrada Patos de Minas S/Te, KM 1,8 - Bussara, Zona Rural, Caixa Postal 39, CEP 38.700-970 - Patos de Minas/MG  
Fone: (34) 3825-7483 / E-mail: servioestemg@servioeste.com.br



# SERVIOESTE

Isto porque, não pode a livre concorrência ter sua eficácia frustrada por exigência desnecessária, a qual somente vincula o fornecimento da prestação de serviços para empresa detentora de toda uma cadeia de serviços, sendo que os mesmos devem ser prestados distintamente e por empresas devidamente licenciadas nos órgãos ambientais competentes.

Neste sentido, encontramos acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, onde a empresa impugnante atua há vários anos:

“Visa à concorrência pública fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão deste escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconstitucionais com a boa exegese da lei devem ser arredados.” (RDP 14:240)

Conforme exposto, a Doutrina Majoritária e a Jurisprudência Dominante dos Tribunais Superiores são unânimes ao afirmar que a licitação **deve buscar o maior número de participantes, estimulando a concorrência**, vez que a Administração só tem a ganhar ao receber diversas propostas, de onde certamente surgirá aquela mais vantajosa para o erário e, indiretamente para toda a sociedade.

**Por fim, a subcontratação não pode ser imposta pela administração pública, sob pena de ofender a livre iniciativa, o que se revelaria inconstitucional. Assim, a subcontratação deve ser concebida como uma faculdade do licitante vencedor e não uma obrigatoriedade, visto que essa imposição acaba por limitar a participação de determinadas empresas no certame, desrespeitando ainda, aos princípios do procedimento licitatório.**

Portanto, a presente licitação da forma como se encontra, agride as normas legais e constitucionais, bem como os princípios que regem a administração pública no que tange aos resíduos de serviço de saúde.

Deste modo, concluímos que a manutenção do presente edital **caracterizará violação aos princípios da Legalidade, Isonomia e Competitividade, aqui aplicáveis por força de expressa previsão legal, Lei nº 8.666/93**, maculando de vício de nulidade o presente processo licitatório.

Servioeste Chapecó/SC

Linha São Roque - CEP 89801-973, Cx Postal 77 - Chapecó/SC  
Fone: (49) 3361-9096 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/SC

Rodovia BR-101, SNZ Zona Rural, KM 122, CEP 88.798-000 - Pescaria Brava/SC  
Fone: (49) 3381-8303 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR

Estrada Program, Lote 189, Gleba Rômulo Program, Caixa Postal 38, CEP 82065-875, Cx Postal 39 - Maringá/PR  
Fone: (44) 3052-6489 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS

Rua Claudino Gazzin, 255, Bairro São Luiz, CEP 92.420-037 - Canoas/RS  
Fone: (51) 3472-9635 / E-mail: comercial@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ

Rua L, n. 250, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.105-000 - Barra do Piraí/RJ  
Fone: (24) 3341-5242 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Queimados/RJ

Rua Pinacel, nº31, Bairro Campo Alegre, CEP 26.371-250 - Queimados/RJ  
Fone: (21) 2661-1166 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG

Estrada Patos de Minas S/N, KM 1.8 - Bossari, Zona Rural, Caixa Postal 39, CEP 38.700-970 - Patos de Minas/MG  
Fone: (34) 3829-2481 / E-mail: servioestemg@servioeste.com.br



Por isso, REQUER seja o Edital retificado e excluído o item DA SUBCONTRATAÇÃO DAS ME/MEI/EPP (6.7.1) para que todas as empresas que atuam no ramo de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos RSS, possam participar do certame, assim, fazendo com que haja maior competitividade no certame.

#### 4 – FINALMENTE

Ante o exposto, REQUER-SE o recebimento da presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do certame em questão - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2018**, e que a mesma seja provida de acordo com os argumentos acima apresentados, a fim de o edital seja retificado excluindo o item DA SUBCONTRATAÇÃO DAS ME/MEI/EPP (6.7.1), para que seja ampliado a **PARTICIPAÇÃO NO CERTAME PARA TODAS AS EMPRESAS QUE ATUAM NO RAMO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RSS, FAZENDO COM QUE HAJA MAIOR COMPETITIVIDADE NO CERTAME.**

Nestes termos.  
Pede e espera deferimento.

Barra do Pirai (RJ), 15 de maio de 2018.

*Quici Bivarina*  
SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA  
CNPJ/MF 14.470.588/0001-51

Servioeste Chapecó/SC

União São Roque - CEP 89031-971, Cx. Postal 77 - Chapecó/SC  
Fone: (49) 3361-9096 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/SC

Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 122, CEP 86.700-000 - Pescaria Brava/SC  
Fone: (46) 3181-0302 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR

Estrada Projum, Lote 289, Gleba Ribeirão Projum, Caixa Postal 30, CEP 87065-875, Cx. Postal 30 - Maringá/PR  
Fone: (41) 3052-6469 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/ RS

Rua Claudino Gazi, 255, Bairro São Luiz, CEP 92.430-037 - Canoas/RS  
Fone: (51) 3472-9635 / E-mail: comercialrs@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Pirai/RJ

Rua L, n. 250, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Pirai/RJ  
Fone: (24) 3341-5242 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Queimados/RJ

Rua Pirai, nº51, Bairro Campo Alegre, CEP 26.373-250 - Queimados/RJ  
Fone: (21) 3663-1166 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG

Estrada Patos de Minas S/N, KM 1.8 - Inocência, Zona Rural, Caixa Postal 39, CEP 35.700-970 - Patos de Minas/MG  
Fone: (31) 3825-7483 / E-mail: servioestemg@servioeste.com.br



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA com sede na Rua Um, nº 250, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, na cidade de Barra do Piraí/RJ, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 14.470.588/0001-51 representada, neste ato pela administradora a Sra. SANDRA MARTA BALBINOT, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 018.815.809-03, RG nº 2759492 (SESP/SC) residente e domiciliada na cidade de Chapecó/SC, nomeia e constitui seu representante, a Sra. GREICE CRISTINA GIACOMOLLI BATISTA B., brasileira, auxiliar jurídico, inscrita no CPF sob nº 003.596.690-42, e portadora da cédula de identidade, RG nº 1087366157(SSP/RS), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante em participar de licitações, em especial para realizar cadastros de fornecedores, visita técnica, firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, impugnar, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Barra do Piraí/RJ, 18 de agosto de 2017.

1º TABELIONATO CHAPECÓ-SC [Handwritten signature]

Servioeste Rio de Janeiro Ltda.
CNPJ nº 14.470.588/0001-51
Sandra Marta Balbinot
CPF: 018.815.809-03
2759492(SESP/SC)
Administradora

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 | Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião
Reconheço como AUTÊNTICA(S) a(s) firma(s) de:
SANDRA MARTA BALBINOT por SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA
Dou fé. Chapecó, 22 de Agosto de 2017.
Em testemunho da Verdade.
ARIEL REMUS - ESCRIVENTE
Emolumentos: R\$ 3,05 + Selo(s): R\$ 1,85 - Total: R\$ 4,90
Selo de Fiscalização NORMAL EUE22225-6X42
Consulte os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Servioeste Chapecó/SC
Linha São Roque - CEP 89801-973, Cx. Postal 77 - Chapecó/SC
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br
Servioeste Pescaria Brava/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322, CEP 88.798-000 - Pescaria Brava/SC
Fone: (48) 3437-7038 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br
Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, Lote 189, Gleba Ribeirão Pinguim, Caixa Postal 30, CEP 83065-675, Cx. Postal 30 - Maringá/PR
Fone: (44) 3052-6469 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br
Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, n. 250, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27115-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 3341-5242 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br
Servioeste Queimados/RJ
Rua Poacu, nº 51, Bairro Campo Alegre, CEP 26.373-250 - Queimados/RJ
Fone: (21) 2463-1166 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br
Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas S/N, KM 1.8 - Boissera, Zona Rural, Caixa Postal 39, CEP 38.700-970 - Patos de Minas/MG
Fone: (34) 3825-7481 / E-mail: servioestemg@servioeste.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
 GREICE CRISTINA GIACOMOLLI BATISTA BELZARENA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA/UF  
 1087366157 SSP RS

CPE DATA NASCIMENTO  
 003.596.690-42 18/02/1984

FILIAÇÃO  
 JOAO MARIA ALVES  
 BATISTA  
 VERA LUCIA GIACOMOLLI  
 BATISTA

PERMISSÃO ACC CAT. HÁB.  
 B

Nº REGISTRO VALIDADE M. HABILITAÇÃO  
 02659806784 09/01/2023 17/12/2002

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA DE EMISSÃO  
 CHAPECÓ, SC 17/01/2018

Vendedor do Rótulo  
 Dado o número  
 ASSINATURA DO EMISSOR 61641065315  
 SC131486128

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1556262840

PROIBIDO PLASTIFICAR 1556262840

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
 Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC  
 cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702  
 Ilvanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC, 18/04/2018.  
 Em testemunho da verdade.

VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS - ESCRIVENTE  
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL FBB92133-BASW  
 Emolumentos R\$: 3,40 + Selo. 1,90 = R\$ 5,30  
 Ato praticado por: VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS  
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC  
 Veroni Pereira de Oliveira Remus  
 Escrevente  
 Ilvanio Loss Porto  
 Tabelião